

Pregão Eletrônico 85/2021

Processo Administrativo nº187/2021

Protocolo nº 15695/2021

Objeto: Registro de Preços aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros

Solicitante: Corpo de Bombeiros (FUNREBOM)

Abertura: 09/11/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2021

Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021

Número único: 548.8HB.250-72

Protocolado em: 26/03/2021 08:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande solicita abertura de processo licitatório para aquisição de Rádio Portátil.

Requerente: 146849 - FUNREBOM

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone: (41) 3627-7633

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail: 6GB-FRG@PM.PR.GOV.BR

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Documento

Número



Boleto
27/1/2021

MEMORANDO nº 008/2021

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2021.

Assunto: Aquisição Rádio Comunicador Portátil do tipo HT

A Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande (FUNREBOM), solicita a Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório com registro de preços para aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT que são fundamentais para compor os equipamentos mínimos necessários para a prestação do atendimento à comunidade por parte do quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Este processo visa à aquisição de rádio comunicador portátil (HT) tendo em vista o desgaste e danos causados pelo constante uso em solenidades e grandes operações, sendo assim se faz necessário a reequipação de tal item para suprir as demandas da corporação. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande não possui a quantidade mínima necessária para execução do atendimento de 1 (um) rádio comunicador por integrante da guarnição e que os rádios comunicadores que esta unidade possui não estão em boas condições, desta forma comprometendo de forma direta a prestação de serviço da corporação para com a população de Fazenda Rio Grande.

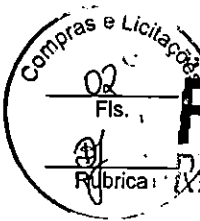
O uso do Rádio Comunicador Portátil tipo HT é imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais e a aquisição de tal item visa atender as necessidades diárias das guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, no que tange às atividades de Combate a Incêndio, Salvamento, Resgate, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e outros desenvolvidos pela corporação, assim proporcionando maior qualidade do serviço nas ocorrências atendidas.

O uso do Rádio Comunicador Portátil do tipo HT é de extrema importância e indispensável nas atividades diárias da corporação, pois é este equipamento que possibilita a comunicação entre as guarnições, entre a guarnição e o COBOM, entre a guarnição e a regulação médica, possibilitando através desta comunicação a agilidade e segurança que são indispensáveis no atendimento prestado pela corporação na solicitação de recursos e apoio de outras guarnições ou equipe especializada para prestar o atendimento à população.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande - 4ªSB/2ªSGB/6ºGB - CBMFRG, em horário comercial, localizado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50, Fazenda Rio Grande-PR, CEP 83833-090, telefone 41 3627 7633, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. Guilherme Renato Hreczuck, devidamente designado para este fim.

DA GARANTIA

A empresa vencedor do certame deverá emitir garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto. Efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMFRG, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo CBMFRG considerando que os produtos tenham sido entregues e analisados tecnicamente, e atendam o padrão de qualidade e às especificações exigidas, juntamente em anexo às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


1º Ten. Guilherme Renato Hreczuck
Secretário da Pasta FUNREBOM

ANEXO I

Assunto: Aquisição Rádio Comunicador Portátil do tipo HT

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Especificação	Quantidade	Unidade
Cada Conjunto deverá ser constituído de: - 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz. - 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo. - 02(Duas)Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua. - 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS. - 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas. - 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM. - Fácil Manuseio e operação – se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalubres. - Monitoração. - GPS Disponível. - No Mínimo de 32 canais. - Varredura. - Emergência. - Privacidade. - Comunicação Direta. - Chamada receptiva individual. - Chamada em grupo/Chamada Geral. - Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto). - botão Liga-desliga. - botão Volume. - Seletor de canais. - Botão de acionamento de alarme de emergência. - Silenciador de recepção. - Visor alfa-numérico. - Envio de identificação eletrônica do Rádio. - Alarme de Emergência. - Inibição e Reabilitação do Rádio. - Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem	04	(UN)



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

sintonizados para nele operar.

- Recepção de chamada privativa.
- Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
- Envio de chamada de emergência.
- Recepção de monitor remoto.
- Chamada de Alerta.
- Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM.
- Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E.
- Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex).
- Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface).
- Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- Tipo de Vocoder Digital AMBE++.
- Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1.
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva.
- Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.

* as medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.


1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Secretário da Pasta FUNREBOM

Ao Senhor
Secretário Mauricio Fernando Cunha Smijtk
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

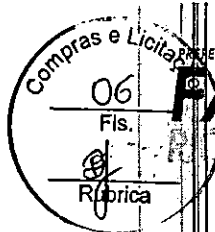
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL TIPO HT

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2021.

Secretaria Municipal do FUNREBOM
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000.
Fone: (41) 3627-7633

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

SUMÁRIO

1.	Objeto	03
2.	Especificações	03
3.	Justificativa	05
4.	Garantia e Assistência Técnica	05
5.	Cronograma e Locais de Entrega	05
6.	Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	06
7.	Qualificação Técnica	06
8.	Acompanhamento e Fiscalização	06
9.	Obrigações da Contratada	07
10.	Obrigações da Contratante	08
11.	Infrações e Sanções Administrativas	08
12.	Equipe de Elaboração do Documento	09

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

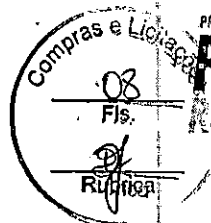
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cada Conjunto deverá ser constituído de: - 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz. - 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo. - 02(Duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua. - 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS. - 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas. - 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM; - Fácil Manuseio e operação – se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalúbres. - Monitoração. - GPS Disponível. - No Mínimo de 32 canais. - Varredura. - Emergência.	UN	4

58020017

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

- Privacidade.
- Comunicação Direta.
- Chamada receptiva individual.
- Chamada em grupo/Chamada Geral.
- Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto).
- botão Liga-desliga.
- botão Volume.
- Seletor de canais.
- Botão de acionamento de alarme de emergência.
- Silenciador de recepção.
- Visor alfa-numérico.
- Envio de identificação eletrônica do Rádio.
- Alarme de Emergência.
- Inibição e Reabilitação do Rádio.
- Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.
- Recepção de chamada privativa.
- Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
- Envio de chamada de emergência.
- Recepção de monitor remoto.
- Chamada de Alerta.
- Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM.
- Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E.
- Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex).
- Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface).
- Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- Tipo de Vocoder Digital AMBE++.
- Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1.
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de

Secretaria Municipal do FUNREBOM

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833.000.

Fone: (41) 3627-7633



etiqueta adesiva. - Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.		
---	--	--

3. JUSTIFICATIVA

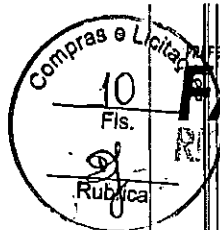
3.1. A aquisição dos bens acima elencados visa à aquisição de rádio comunicador portátil (HT) tendo em vista o desgaste e danos causados pelo constante uso em solenidades e grandes operações, sendo assim se faz necessário a reequipação de tal item para suprir as demandas da corporação. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande não possui a quantidade mínima necessária para execução do atendimento de 1 (um) rádio comunicador por integrante da guarnição e que os rádios comunicadores que esta unidade possui não estão em boas condições, desta forma comprometendo de forma direta a prestação de serviço da corporação para com a população de Fazenda Rio Grande. O uso do Rádio Comunicador Portátil tipo HT é imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais e a aquisição de tal item visa atender as necessidades diárias das guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros de fazenda Rio Grande, no que tange às atividades de Combate a Incêndio, Salvamento, Resgate, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e outros desenvolvidos pela corporação, assim proporcionando maior qualidade do serviço nas ocorrências atendidas. O uso do Rádio Comunicador Portátil do tipo HT é de extrema importância e indispensável nas atividades diárias da corporação, pois é este equipamento que possibilita a comunicação entre as guarnições, entre a guarnição e o COBOM, entre a guarnição e a regulação médica, possibilitando através desta comunicação a agilidade e segurança que são indispensáveis no atendimento prestado pela corporação na solicitação de recursos e apoio de outras guarnições ou equipe especializada para prestar o atendimento à população.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000, no horário das 08 horas às 16 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- i Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- ii Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15(quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal do FUNREBOM
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000.
Fone: (41) 3627-7633.

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo sub comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

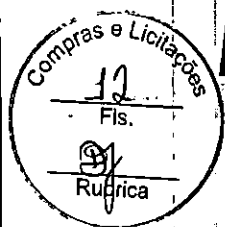
9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,



às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte), o produto com avarias ou defeitos;

- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**10.1. A Contratante obriga-se a:**

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Secretaria Municipal do FUNREBOM

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000.

Fone: (41) 3627-7633

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1.

Elaborado em 10 de Março de 2021.



Subtenente Maikon da Silva Reis
Sub Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

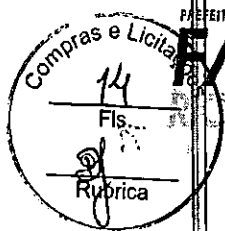


1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Sub Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretário da Pasta FUNREBOM

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Secretaria Municipal do FUNREBOM
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000.
Fone: (41) 3627-7633



PREFEITURA MUNICIPAL

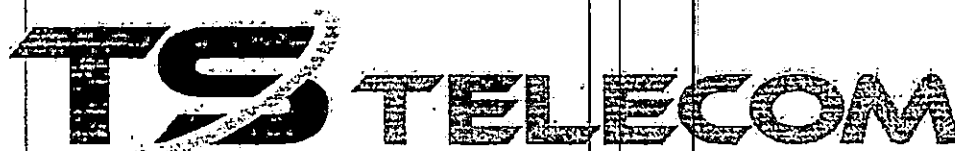
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal - autoridade competente

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal do FUNREBOM
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000.
Fone: (41) 3627-7633



CORPO DE BOMBEIROS FAZENDA RIO GRANDE

e-mail: Santana.bmpr@gmail.com

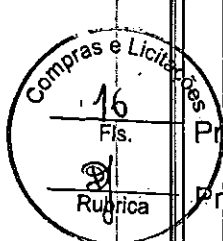
Prezados senhores,

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos a nossa proposta de
VENDA

Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e
necessidades, e agradecemos à oportunidade de participação nesse
processo

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR R \$
01	04	Rádio Portátil marca HYTERA modelo PD786G VHF faixa de frequência 136-174MHz Cada conjunto será composto de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil VHF faixa de frequência de 136 a 174 MHz 01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinta e alça para um suporte a tiracolo 02 (duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua 01 (uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da frequência de operação do equipamento, dotada de antena de GPS 01(uma) Base com carregador de bateria de 110/220 Volts (bi-volt) C do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas 01 (um) Microfone /Alto falante remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM	7.980,00	31.920,00
		TOTAL R\$		31.920,00

Validade do orçamento: 60 dias a partir do dia 22/02/2021



Prazo de entrega:: Até 25 dias do pedido

Prazo de pagamento: à vista

Valor do frete: CIF

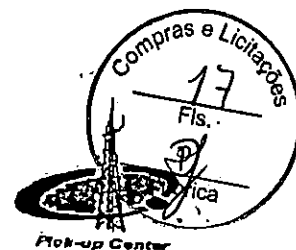
Atenciosamente,

Guimarães
Célia Regina Guimarães

Fones: (41) 3052-6353/ 98828-6155

09.474.203/0001-94
TURATTO SALLA SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES
Av. Senador Salgado Filho, 4967
Uberaba - CEP 81.570-001
Curitiba - Pr

30
Jul.



Registro, 23 de fevereiro de 2021

Ao
CORPO DE BOMBEIROS FAZENDA RIO GRANDE

E-mail: Santana.bmpr@gmail.com

Prezado Senhor,

Atendendo sua solicitação, encaminhamos a nossa proposta de venda para radiocomunicação.
Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Item	Quant	Descrição dos Materiais	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	04	Rádío Portátil marca HYTERA modelo PD786G VHF faixa de frequência 136-174MHz Cada conjunto será Composto de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil VHF faixa de frequência de 136 a 174 MHz 01 (um) Estojo de couro ou material idênticamente reforçado na cor preta com suporte para cinta e alça para um suporte a tiracolo 02 (duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas contínua 01 (uma) Antena helicoidal heliflex emborachada dentro da frequência de operação do equipamento, dotada de antena de GPS 01 (uma) Base com carregador de bateria de 110/220 Volts (bi-volt) C do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas 01 (um) Microfone /Alto falante remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM	8.300,00	33.200,00
VALOR TOTAL: Trinta e três mil e duzentos reais				33.200,00

Prazo de entrega 30 dias

Condição de pagamento: a vista

Validade da Proposta: 90 dias a partir desta data.

Atenciosamente,

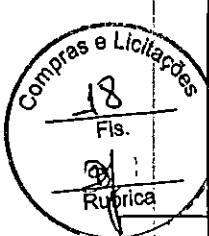
Diego Marsala Neto

13.011.155/0001-75
PICK-UP CENTER RADIOCOMUNICAÇÃO
SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME
R das Cegonhas, nº 56, Jd. Hatori
CEP: 11.900-000
Registro-SP

CNPJ. 13.011.155/0001-75 Insc. Estadual 574.035.372.117 CCM.5.8399.01.

Rua das Cegonhas, nº 56, - Jardim Hatori I

Registro-SP - CEP. 11900-000 - FONE: (013) 3822-1309



Abercom

Soluções em Comunicação Sem Fio

CORPO DE BOMBEIROS FAZENDA RIO GRANDE

e-mail: Santana.bmpr@gmail.com

Prezados senhores,

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos a nossa proposta de VENDA

Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e necessidades, e agradecemos à oportunidade de participação nesse processo

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
01	04	Rádio Portátil marca HYTERA modelo PD786G VHF faixa de frequência 136-174MHz Cada conjunto será Composto de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil VHF faixa de frequência de 136 a 174 MHz 01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinta e alça para um suporte a tiracolo 02 (duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua 01 (uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da frequência de operação do equipamento, dotada de antena de GPS 01(uma) Base com carregador de bateria de 110/220 Volts (bi-volt) C do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas 01 (um) Microfone /Alto falante remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM	8.210,00	32.840,00
TOTAL R\$				32.840,00

Validade do orçamento: 60 dias a partir do dia 23/02/2020

Prazo de entrega: Até 25 dias do pedido

Prazo de pagamento: à vista

Valor do frete: CIF

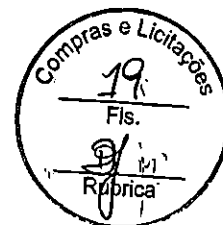
Atenciosamente,

Eduardo Saboia Baggio
Fone: 41 3387-1070 / 41 99235-5567

07.099.621/0001-13

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Rua Paraná, 1181 - SL 1 SALA 35
Cajuru - CEP 80.035-130
Curitiba - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.099.621/0001-13

Razão Social: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Endereço: R DESEMBARGADOR AURELIO FEIJO 75 SALA 16 ANDAR 1 / BOA VISTA /
CURITIBA / PR / 82540-091.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2021 a 11/04/2021

Certificação Número: 2021031301095752508512

Informação obtida em 24/03/2021 16:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.099.621/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:43:51 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **A85D.BF5D.920C.0A5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.011.155/0001-75

Razão Social: PICK UP CENTER RADIOCOM SINALIZ COM E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA DAS CEGONHAS 56 / JD HATORI / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2021 a 10/04/2021

Certificação Número: 2021031202291984648145

Informação obtida em 24/03/2021 16:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PICK-UP CENTER RADIOCOMUNICACAO, SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.011.155/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:34 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **B9FC.E546.57E6.ED17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.474.203/0001-94

Razão Social: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 4967 FUNDOS / UBERABA / CURITIBA / PR
/ 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

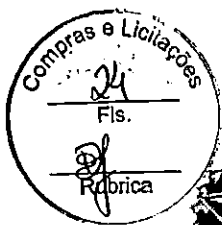
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030601134656198160

Informação obtida em 24/03/2021 16:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.474.203/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:31 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>.

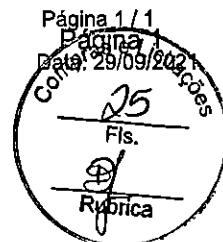
Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **A78D.7D60.E433.726E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146849 - FUNREBOM
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/04/2021 08:28:14

Parecer: A Procuradoria para verificar a legalidade de abertura de licitação para o Corpo de Bombeiros. Tendo em vista que a lei do FUNREBOM foi revogada.

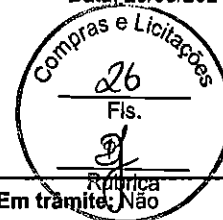
Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2021.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021 Situação: Em análise
Requerente: 146849 - FUNREBOM
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/04/2021 13:18:56

Parecer: Tendo em vista a revogação da Lei Municipal 207/1999, que instituiu o FUNREBOM, bem como a inexistência de convênio entre Município e Estado do Paraná, em auxílio ao Corpo de Bombeiros, diante do princípio da legalidade o pretendido não mostra-se possível.

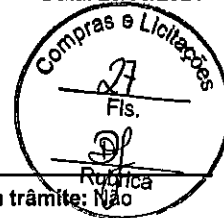
Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/04/2021 08:16:03

Parecer: A Procuradoria Geral do Município, considerando que a lei de de gestão do fundo Funrebom foi revogada integralmente, há necessidade da PGM emitir parecer orientativo ao Gabinete do Prefeito para restabelecimento do fundo municipal ou convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

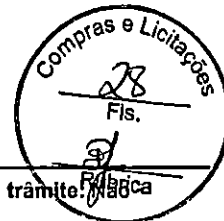
Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2021.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Pública

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 013.001.003 - PGM-003

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/05/2021 15:58:41

Parecer: Ja tramitando no legislativo municipal - projeto e lei 003/2021

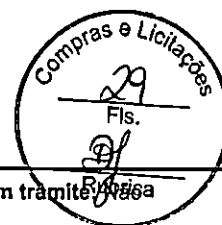
Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2021.

Marcelo Rodrigo Molinari



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021

Situação: Em análise

Em trâmite

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM

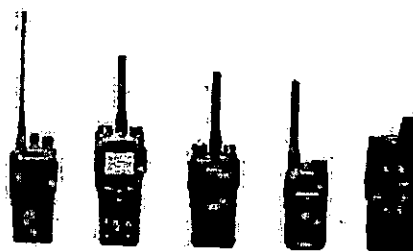
Conclusivo: Não

Data e hora: 30/08/2021 10:53:53

Parecer: - Valores de orçamento atualizado em anexo.
- Certidões atualizadas em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2021.

Eduardo Santana



Hytera

Relações
atuais, 08/08/2021



Curitiba, 26 de agosto de 2021

A

CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ

Cidade: Curitiba – PR.

Cotação de Preços de Venda

Sr. Eduardo Santana

E-mail: santana.bmpr@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL Nº MLV-2608/21.2

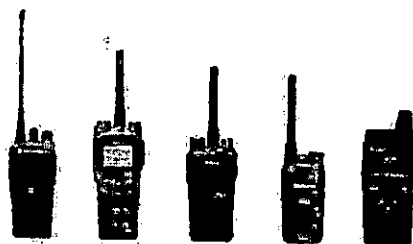
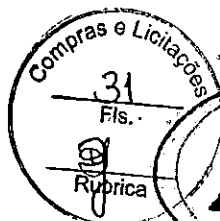
MLV-EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.EPP, Parceiro HYTERA Wings 2021 e Revenda Premium MOTOROLA, tem a grata satisfação de apresentar proposta Comercial de Venda de Equipamentos de Radiocomunicação em atendimento à sua Consulta.

Item	Descrição dos Produtos	Qt	Preço unit.	Preço Total
01	Rádio Transceptor Portátil Analógico e Digital (DMR), marca HYTERA, modelo PD786(G), com teclado completo, visor, faixa de frequência de operação em VHF/EM (136 a 171 MHz), com 5,0 watts de potência, capacidade de 1024 canais, com GPS, peso 495g. Cada transceptor será acompanhado de: • 01 Antena VHF/GPS, modelo AN0167H07; • 02 Baterias recarregáveis de alta capacidade de Ion de Lítio, 2.000 mAh, modelo BL2008; • 01 Carregador individual de baterias bivolt com reconhecimento e indicador de carga; • 01 Microfone com Alto Falante Remoto, modelo SM26N4; • 01 Estojo de Couro com Clipe de Cinto; • 01 Manual de operação. Garantia 36 meses para o rádio e 12 meses para bateria e acessórios. Necessita de licença junto à ANATEL para uso (Não Inclusa)	04	R\$ 6.948,00	R\$ 27.792,00

Guilherme Renato Hreczuck
Ten QOBM
RG. 8.070.435-6

MLV EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paraná, 202 - Sala 903 A - Cabral - CEP: 80035-130 - Curitiba - PR.
Fone: (041) 3026-5616 - E-mail: contato@mlvradio.com.br
www.mlvradio.com.br

Ch



Preços : Calculados com o dólar do dia anterior a apresentação da proposta (25/08/2021 - PTAX = 5,2465), podendo ser alterado para cima ou para baixo dependendo do dia da confirmação do pedido.

Cond. de Pagamentos : 28 dd.

Validade dos preços : 03/09/2021.

Prazo de Entrega : Até 40 dias após o cadastro e pedido.

Tributos Incidentes : Inclusos. Não destaca IPI nem ICMS. Empresa enquadrada no Simples Nacional.

Frete : CIF - Curitiba - PR.

Garantia : Os produtos propostos têm garantia de fábrica contra defeitos de vícios de fabricação, defeito de peças e mão de obra de montagem, pelos períodos acima mencionados.

Dados da Empresa : **MLV-EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.**

Avenida Paraná, 202 - Sala 903 A - Cabral

CEP: 80035-130 - Curitiba - PR.

CNPJ: 81.250.458/0001-09 - I.E.: 90258240-13

Fone: (041) 3026-5616

E-mail: contato@mlvradio.com.br

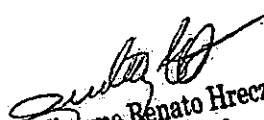
Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Abreu Verchai

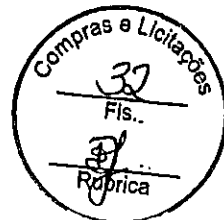
81.250.458/0001-09

M. L. V. EQUIPAMENTOS DE
RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

Av. Paraná, 1670 - C. 144
Boa Vista CEP 82510-000
Curitiba PR


Guilherme Renato Hreczuck
Ten QOBM
RG. 8.070.435-6

MLV EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paraná, 202 - Sala 903 A - Cabral - CEP: 80035-130 - Curitiba - PR.
Fone: (041) 3026-5616 - E-mail: contato@mlvradio.com.br
www.mlvradio.com.br



Abercom

Soluções em Comunicação Sem Fio

CORPO DE BOMBEIROS FAZENDA RIO GRANDE

e-mail: santana.bmpr@gmail.com

Prezados senhores,

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos a nossa proposta de VENDA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
01	04	Rádio Portátil marca HYTERA modelo PD786G VHF faixa de frequência 136-174MHz Cada conjunto será composto de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil VHF faixa de frequência de 136 a 174 MHz 01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinta e alça para um suporte a tiracolo 02 (duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua 01 (uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da frequência de operação do equipamento, dotada de antena de GPS 01(uma) Base com carregador de bateria de 110/220 Volts (bi-volt) C do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas 01 (um) Microfone /Alto falante remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM	7.410,00	29.640,00
		TOTAL R\$		29.640,00

Validade do orçamento: 60 dias a partir do dia 23/08/2020

Prazo de entrega: Até 25 dias do pedido

Prazo de pagamento: à vista

Valor do frete: CIF

Atenciosamente

Eduardo Sabóia Baggio

Fone: 41 3387-1070 / 41 99235-5567

07.099.621/0001-12

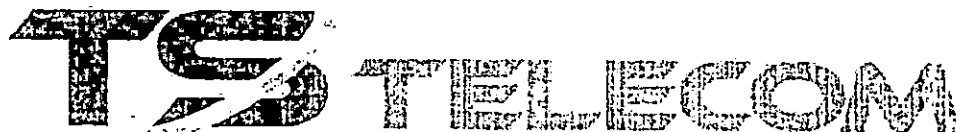
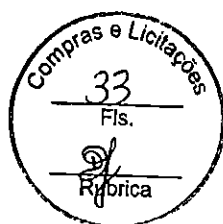
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Av. Paraná, 5101 - BL. GALAXY

Cidade - CEP 80.013-130

Curitiba - PR

Gaitherme Renato Hreczuck
Ten GOBM
RG. 8.070.435-6



Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Corpo de Bombeiros Fazenda Rio Grande

E-mail: Santana.bmpr@gmail.com

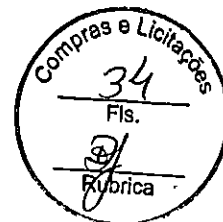
Prezados senhores,

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos a nossa proposta de VENDA de Radiocomunicador.

Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e necessidades, e agradecemos à oportunidade de participação nesse processo

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
01	04	Rádio Portátil Marca HYTERA modelo PD786G VHF faixa de frequência 136-174 MHz. Cada conjunto deverá ser composto de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil VHF faixa de frequência de 136 a 174 MHz 01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinta e alça para um suporte a tiracolo 02 (duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua 01 (uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da frequência de operação do equipamento, dotada de antena de GPS 01(uma) Base com carregador da bateria de 110/220 Volts (bi-volt) C do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas 01 (um) Microfone /Alto falante remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM	7.395,00	29.580,00
		TOTAL R\$		29.580,00


Guilherme Renato Hreczuck
Ten QOBM
RG. 8.070.435-6



TS TELECOM

Validade do orçamento: 60 dias a partir do dia 25/08/2021

Prazo de entrega:: Até 15 dias do pedido

Prazo de pagamento: À vista

Valor do frete: CIF

Atenciosamente,


Célia Regina Guimarães

Departamento Comercial

(41) 3252-6353/ (41) 98828-6155

09.474.203/0001-94

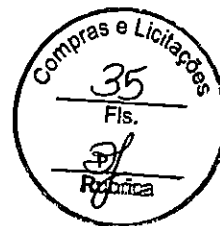
**TURATTO SALLA SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES**

Av. Senador Salgado Filho, 4967

Uberaba - CEP 81.570-001

Curitiba - Pr


Guilherme Renato Hreczuck
Ten QOBM
RG. 8.070.435-6



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.250.458/0001-09
Razão Social: MLV EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: AV PARANA 202 L1903 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081601534594951046

Informação obtida em 27/08/2021 09:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.L.V. EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.250.458/0001-09

Certidão n°: 26450850/2021

Expedição: 27/08/2021, às 09:04:11

Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.L.V. EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.250.458/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

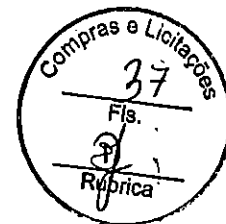
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.474.203/0001-94
Razão Social: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 4967 FUNDOS / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

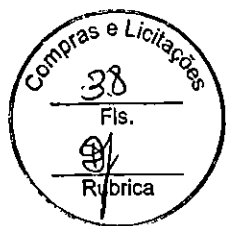
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021 X

Certificação Número: 2021081901321896395177

Informação obtida em 19/08/2021 11:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.474.203/0001-94

Certidão nº: 25570054/2021

Expedição: 19/08/2021, às 11:32:26

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.474.203/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.099.621/0001-13
Razão Social: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA EPP
Endereço: R DESEMBARGADOR AURELIO FEIJO 75 SALA 16 ANDAR 1 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

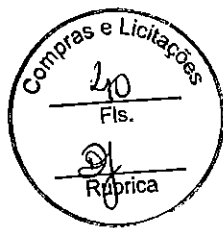
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080701082039105902

Informação obtida em 19/08/2021 11:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.099.621/0001-13

Certidão nº: 25569863/2021

Expedição: 19/08/2021, às 11:31:17

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.099.621/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.250.458/0001-09

Razão Social: MLV EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: AV PARANA 202 LJ903 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

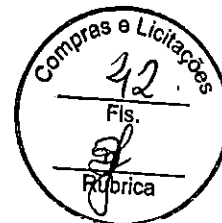
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092302105583473466

Informação obtida em 29/09/2021 09:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.099.621/0001-13

Razão Social: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Endereço: R DESEMBARGADOR AURELIO FEIJO 75 SALA 16 ANDAR 1 / BOA VISTA /
CURITIBA / PR / 82540-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

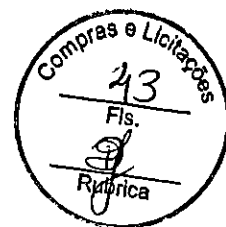
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091401073568788250

Informação obtida em 29/09/2021 09:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.474.203/0001-94

Razão Social: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 4967 FUNDOS / UBERABA / CURITIBA / PR
/ 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

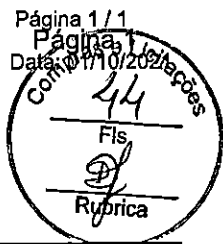
Certificação Número: 2021092601045652216909

Informação obtida em 29/09/2021 09:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/09/2021 10:25:58

Parecer: Para providências:

Informamos que todo equipamento permanente deverá ser entregue primeiramente no patrimônio público. Solicitamos então a alteração do local de entrega descrito no memorando e no termo.

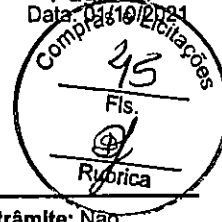
Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Outubro de 2021.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/10/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/10/2021 12:03:23

Parecer: Conforme solicitado segue Anexo Mem 08/2021 com endereço de entrega atualizado.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Outubro de 2021.

Eduardo Santana

MEMORANDO nº 008/2021

Fazenda Rio Grande, 01 de Outubro de 2021.

Assunto: Aquisição Rádio Comunicador Portátil do tipo HT

A Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande (FUNREBOM), solicita a Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório com registro de preços para aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT que são fundamentais para compor os equipamentos mínimos necessários para a prestação do atendimento à comunidade por parte do quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Este processo visa à aquisição de rádio comunicador portátil (HT) tendo em vista o desgaste e danos causados pelo constante uso em solenidades e grandes operações, sendo assim se faz necessário a reequipação de tal item para suprir as demandas da corporação. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande não possui a quantidade mínima necessária para execução do atendimento de 1 (um) rádio comunicador por integrante da guarnição e que os rádios comunicadores que esta unidade possui não estão em boas condições, desta forma comprometendo de forma direta a prestação de serviço da corporação para com a população de Fazenda Rio Grande.

O uso do Rádio Comunicador Portátil tipo HT é imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais e a aquisição de tal item visa atender as necessidades diárias das guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros de fazenda Rio Grande, no que tange às atividades de Combate a Incêndio, Salvamento, Resgate, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e outros desenvolvidos pela corporação, assim proporcionando maior qualidade do serviço nas ocorrências atendidas.

O uso do Rádio Comunicador Portátil do tipo HT é de extrema importância e indispensável nas atividades diárias da corporação, pois é este equipamento que possibilita a comunicação entre as guarnições, entre a guarnição e o COBOM, entre a guarnição e a regulação médica, possibilitando através desta comunicação a agilidade e segurança que são indispensáveis no atendimento prestado pela corporação na solicitação de recursos e apoio de outras guarnições ou equipe especializada para prestar o atendimento à população.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Principal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Nações - Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. Guilherme Renato Hreczuck, devidamente designado para este fim.

DA GARANTIA

A empresa vencedor do certame deverá emitir garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto. Efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMFRG, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo CBMFRG considerando que os produtos tenham sido entregues e analisados tecnicamente, e atendam o padrão de qualidade e às especificações exigidas, juntamente em anexo às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Secretário da Pasta FUNREBOM

ANEXO I

Assunto: Aquisição Rádio Comunicador Portátil do tipo HT

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Especificação	Quantidade	Unidade
Cada Conjunto deverá ser constituído de: - 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz. - 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo. - 02(Duas)Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua. - 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS. - 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas. - 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM; - Fácil Manuseio e operação – se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalúbres. - Monitoração. - GPS Disponível. - No Mínimo de 32 canais. - Varredura. - Emergência. - Privacidade. - Comunicação Direta. - Chamada receptiva individual. - Chamada em grupo/Chamada Geral. - Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto). - botão Liga-desliga. - botão Volume. - Seletor de canais. - Botão de acionamento de alarme de emergência. - Silenciador de recepção. - Visor alfa-numérico. - Envio de identificação eletrônica do Rádio. - Alarme de Emergência. - Inibição e Reabilitação do Rádio.	04	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.- Recepção de chamada privativa.- Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.- Envio de chamada de emergência.- Recepção de monitor remoto.- Chamada de Alerta.- Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM.- Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E.- Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex).- Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface).- Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.- Tipo de Vocoder Digital AMBE++.- Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1.- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva.- Atender às normas MIL STD 810 C,D,E,F. | | |
|---|--|--|

* as medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.


1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Secretário da Pasta FUNREBOM

Ao Senhor
Secretário Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL TIPO HT

Fazenda Rio Grande, 01 de Outubro de 2021.

Secretaria Municipal do FUNREBOM
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, n° 50 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000.
Fone: (41) 3627-7633.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

SUMÁRIO

1.	Objeto	03
2.	Especificações	03
3.	Justificativa	05
4.	Garantia e Assistência Técnica	05
5.	Cronograma e Locais de Entrega	05
6.	Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	06
7.	Qualificação Técnica	06
8.	Acompanhamento e Fiscalização	06
9.	Obrigações da Contratada	07
10.	Obrigações da Contratante.....	08
11.	Infrações e Sanções Administrativas	08
12.	Equipe de Elaboração do Documento	09

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	Cada Conjunto deverá ser constituído de: - 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz. - 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo. - 02(Duas)Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua. - 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS. - 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas. - 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM; - Fácil Manuseio e operação – se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalúbres. - Monitoração. - GPS Disponível. - No Mínimo de 32 canais. - Varredura. - Emergência. - Privacidade. - Comunicação Direta.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do FUNREBOM

- Chamada receptiva individual. - Chamada em grupo/Chamada Geral. - Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto). - botão Liga-desliga. - botão Volume. - Seletor de canais. - Botão de acionamento de alarme de emergência. -Silenciador de recepção. - Visor alfa-numérico. - Envio de identificação eletrônica do Rádio. - Alarme de Emergência. - Inibição e Reabilitação do Rádio. - Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar. - Recepção de chamada privativa. - Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento. - Envio de chamada de emergência. - Recepção de monitor remoto. - Chamada de Alerta. - Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM. - Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E. - Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex). - Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface). - Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento. - Tipo de Vocoder Digital AMBE++. - Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1. - Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva. - Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.		
--	--	--



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados visa à aquisição de rádio comunicador portátil (HT) tendo em vista o desgaste e danos causados pelo constante uso em solenidades e grandes operações, sendo assim se faz necessário a reequipação de tal item para suprir as demandas da corporação. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande não possui a quantidade mínima necessária para execução do atendimento de 1 (um) rádio comunicador por integrante da guarnição e que os rádios comunicadores que esta unidade possui não estão em boas condições, desta forma comprometendo de forma direta a prestação de serviço da corporação para com a população de Fazenda Rio Grande. O uso do Rádio Comunicador Portátil tipo HT é imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais e a aquisição de tal item visa atender as necessidades diárias das guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, no que tange às atividades de Combate a Incêndio, Salvamento, Resgate, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e outros desenvolvidos pela corporação, assim proporcionando maior qualidade do serviço nas ocorrências atendidas. O uso do Rádio Comunicador Portátil do tipo HT é de extrema importância e indispensável nas atividades diárias da corporação, pois é este equipamento que possibilita a comunicação entre as guarnições, entre a guarnição e o COBOM, entre a guarnição e a regulação médica, possibilitando através desta comunicação a agilidade e segurança que são indispensáveis no atendimento prestado pela corporação na solicitação de recursos e apoio de outras guarnições ou equipe especializada para prestar o atendimento à população.

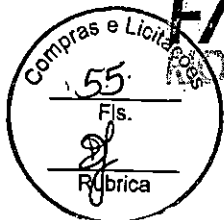
4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Principal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Nações - Fazenda Rio Grande – Pr.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

- i Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- ii Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo sub comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

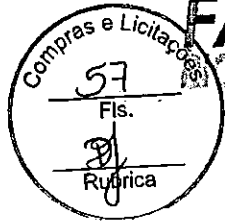
9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte), o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1.

Elaborado em 01 de Outubro de 2021.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B- 4
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretário da Pasta FUNREBOM

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal - autoridade competente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

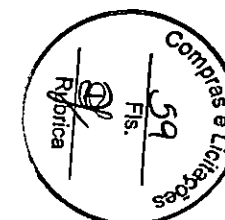
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/09/2021 a 01/10/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 58-02-0017 - Conjunto constituído de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil

271/2021	29/09/2021	29/11/2021	1	M.L.V. EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICACAO LTDA - (E/		4,000	6.948,0000✓	27.792,00	Não
271/2021	29/09/2021	29/11/2021	1	ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA - (6238)✓		4,000	7.410,0000✓	29.640,00	Não
271/2021	29/09/2021	29/11/2021	1	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA✓		4,000	7.395,0000✓	29.580,00	Não
						Preço Médio ->	7.251,00	29.004,00	
						Total Preço Médio ->	7.251,00	29.004,00	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº37102/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Abertura de Licitação para aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT que é fundamental para compor os equipamentos mínimos necessários para a prestação do atendimento à comunidade por parte do quartel do Corpo de Bombeiros conforme solicitado.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 29.004,00 (vinte e nove mil e quatro reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
99	11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515

5) RECURSOS FINANCEIROS

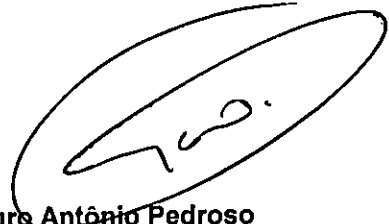
☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

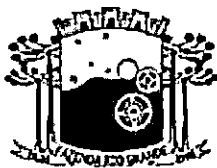
☐ Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

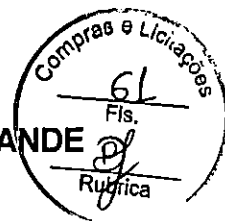
01/10/2021


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 15695/2021
MEMORANDO Nº 008/2021
REQUERENTE: Corpo de Bombeiros

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em que se trata de aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT conforme solicitação do Corpo de Bombeiros. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2021.



Daiane Sueilyn Horobinski Serafim
Matricula 355.824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 709/2021

Processo nº 15695/2021

Interessado: Corpo de Bombeiros

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos do Corpo de Bombeiros, a aquisição de rádios portáteis, do tipo HT, com a finalidade de melhorar o atendimento à comunidade por parte do Corpo de Bombeiros.

Da análise do processo administrativo, temos que processo teve início com as requisições do interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e que há disponibilidade financeira, eis que há orçamento ao Corpo de Bombeiros previsto na LOA. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consultante e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

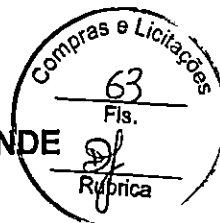
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



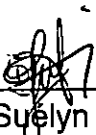
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 15695/2021
MEMORANDO Nº 008/2021
Requerente: Corpo de Bombeiros

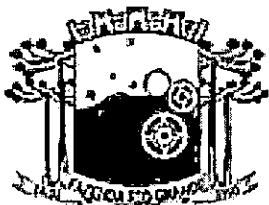
À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2021.


Daiane Suely Horobinski Serafim
Matricula 355824

Em tempo: Seguiu os trâmites legais e atendeu
ao pedido encaminhado.

05/10/21
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 15695/2021

Em, 05 de outubro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT que é fundamental para compor os equipamentos mínimos necessários para a prestação do atendimento à comunidade por parte do quartel do Corpo de Bombeiros conforme solicitado.

Valor Máximo: R\$ 29.004,00 (vinte e nove mil e quatro reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de novembro de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515	Próprio

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

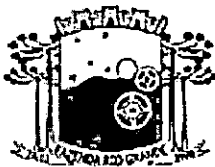
4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:



- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

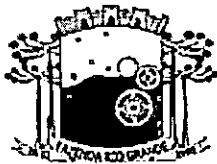
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

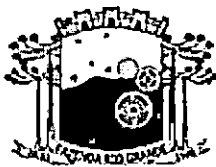
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

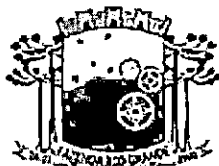
11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

d) ficha técnica do item que será analisada pelo Corpo de ...

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos ^{se} ~~verificados~~ documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste ^{se} ~~ofende~~ Edital. *o descritivo do edital (na 14)*

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico
<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e *propõe que não apresentar a ficha tec.*

d) copiar (13.1.5) a.1) será automaticamente desclassificada.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

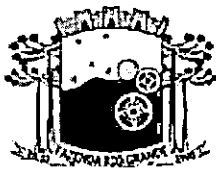
14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

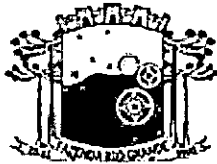
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

17.3. Os descritivos detalhados dos item estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. **Guilherme Renato Hreczuck**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou



imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o



item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

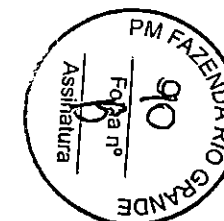
Nr.: 1013/2021 - PE

Processo Administrativo: 187/2021
Data do Processo Adm.: 19/10/2021
Processo de Licitação: 187/2021
Data do Processo: 19/10/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4,000	UM	Conjunto constituído de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz; 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo; 02 (Duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua; 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS; 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts (bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas; 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM; Fácil Manuseio e operação - se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalubres; Monitoração.; GPS Disponível; No Mínimo de 32 canais; Varredura; Emergência; Privacidade; Comunicação Direta; Chamada receptiva individual; Chamada em grupo/Chamada Geral; Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto); botão Liga-desliga; botão volume; Seletor de canais; Botão de acionamento de alarme de emergência; Silenciador de recepção; Visor alfa-numérico; Envio de identificação eletrônica do Rádio; Alarme de Emergência; Inibição e Reabilitação do Rádio; Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar; Recepção de chamada privativa; Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento; Envio de chamada de emergência; Recepção de		7.251,0000	29.004,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

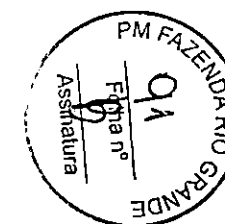
Nr.: 1013/2021 - PE

Processo Administrativo: 187/2021
Data do Processo Adm.: 19/10/2021
Processo de Licitação: 187/2021
Data do Processo: 19/10/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			monitor remoto; Chamada de Alerta; Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/ FM; Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E; Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex).; Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface); Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento; Tipo de Vocoder Digital AMBE++; Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1; Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva; Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.				
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	29.004,0000	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cada Conjunto deverá ser constituído de: - 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz. - 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo. - 02(Duas)Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua. - 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS. - 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas. - 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM; - Fácil Manuseio e operação – se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalúbres. - Monitoração. - GPS Disponível. - No Mínimo de 32 canais. - Varredura. - Emergência. - Privacidade. - Comunicação Direta. - Chamada receptiva individual.	UN	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Chamada em grupo/Chamada Geral. - Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto). - botão Liga-desliga. - botão Volume. - Seletor de canais. - Botão de acionamento de alarme de emergência. -Silenciador de recepção. - Visor alfa-numérico. - Envio de identificação eletrônica do Rádio. - Alarme de Emergência. - Inibição e Reabilitação do Rádio. - Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar. - Recepção de chamada privativa. - Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento. - Envio de chamada de emergência. - Recepção de monitor remoto. - Chamada de Alerta. - Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM. - Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E. - Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex). - Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface). - Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento. - Tipo de Vocoder Digital AMBE++. - Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1. - Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva. - Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA



3.1. A aquisição dos bens acima elencados visa à aquisição de rádio comunicador portátil (HT) tendo em vista o desgaste e danos causados pelo constante uso em solenidades e grandes operações, sendo assim se faz necessário a reequipação de tal item para suprir as demandas da corporação. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande não possui a quantidade mínima necessária para execução do atendimento de 1 (um) rádio comunicador por integrante da guarnição e que os rádios comunicadores que esta unidade possui não estão em boas condições, desta forma comprometendo de forma direta a prestação de serviço da corporação para com a população de Fazenda Rio Grande. O uso do Rádio Comunicador Portátil tipo HT é imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais e a aquisição de tal item visa atender as necessidades diárias das guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros de fazenda Rio Grande, no que tange às atividades de Combate a Incêndio, Salvamento, Resgate, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e outros desenvolvidos pela corporação, assim proporcionando maior qualidade do serviço nas ocorrências atendidas. O uso do Rádio Comunicador Portátil do tipo HT é de extrema importância e indispensável nas atividades diárias da corporação, pois é este equipamento que possibilita a comunicação entre as guarnições, entre a guarnição e o COBOM, entre a guarnição e a regulação médica, possibilitando através desta comunicação a agilidade e segurança que são indispensáveis no atendimento prestado pela corporação na solicitação de recursos e apoio de outras guarnições ou equipe especializada para prestar o atendimento à população.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Nações - Fazenda Rio Grande – Pr.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo sub comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. *no nome? mat*

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

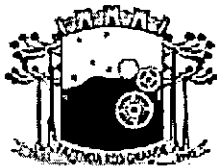
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte), o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

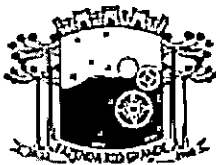
- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 12.1. Elaborado em 01 de Outubro de 2021.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B- 4
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretário da Pasta FUNREBOM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

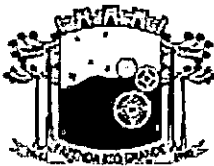
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

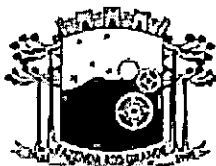
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PRÉGIO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

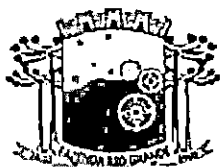
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. 1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

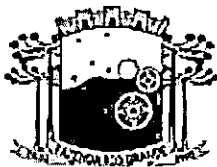
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o “Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. **Guilherme Renato Hreczuck**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.1.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

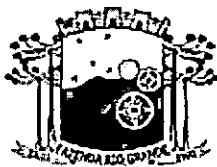
5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao



dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 15 (quinze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 15 (quinze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515	Próprio

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

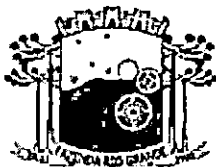
10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 2 (dois) dias para a complementação ou reposição.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX)declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

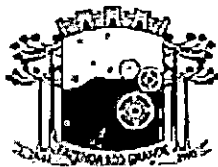
.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 746/2021



Processo nº 15695/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de radiocomunicadores.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentada, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório; e que a análise dos valores de preços obtidos mediante cotações são atribuição da Secretaria Municipal de Administração, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2021


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 22/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11

Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/10/2021 10:00:38

Parecer: Durante a elaboração do edital encontramos divergências de informações quanto a "fiscalização" do contrato. Enquanto no memorando temos indicado como fiscal o Comandante do Corpo de Bombeiros, 1º Ten Guilherme Renato Hreczuck, no termo de referência temos a informação que a fiscalização será exercida pelo "sub comandante".

Diante disso, solicitamos a verificação e a definição de quem exercerá tal função.

Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Outubro de 2021.

Katheryne Szymanski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 22/10/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0015695/2021

Número do processo: 0015695/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146849 - FUNREBOM		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 12 Número do processo: 0015695/2021

Local do parecer: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM

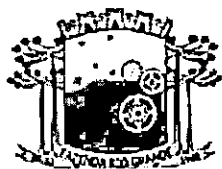
Conclusivo: Não

Data e hora: 22/10/2021 14:03:49

Parecer: Informo que o fiscal do contrato será o Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten Guilherme Renato Hreczuck.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Outubro de 2021.

Eduardo Santana



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **09 de novembro de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515	Próprio

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

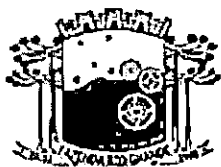
4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

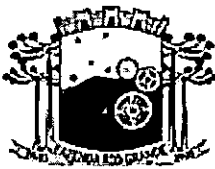
4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

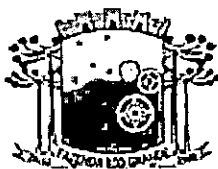
5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:



6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

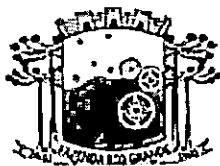
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

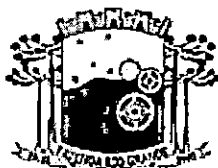
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

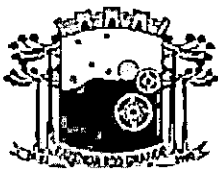
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

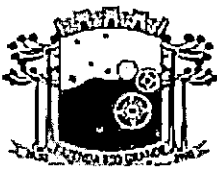
13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico
<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- d) Ficha técnica do item que será analisada pelo Corpo de Bombeiros para verificar se atende o descritivo do Edital.

d.1) A Proposta que não apresentar a ficha técnica será automaticamente desclassificada.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no



mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

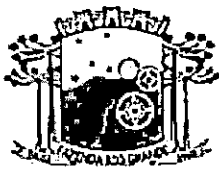
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

17.3. Os descritivos detalhados dos item estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. **Guilherme Renato Hreczuck**, o qual competirá dirimir as



dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

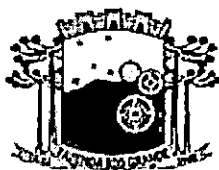
18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:



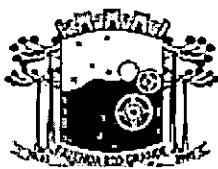
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

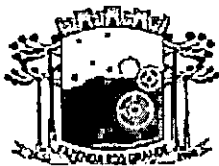
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

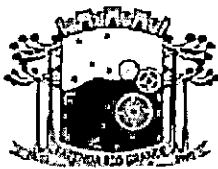
21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar



e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

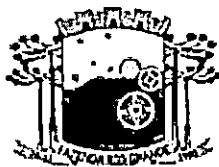
22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

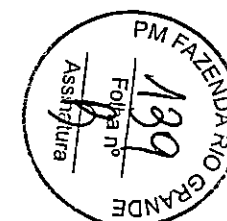
Nr.: 85/2021 - PE

Processo Administrativo: 187/2021
Data do Processo Adm.: 19/10/2021
Processo de Licitação: 187/2021
Data do Processo: 19/10/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4,000	UM	Conjunto constituído de: 01 (um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz; 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo; 02 (Duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua; 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS; 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts (bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas; 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM; Fácil Manuseio e operação - se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalubres; Monitoração.; GPS Disponível; No Mínimo de 32 canais; Varredura; Emergência; Privacidade; Comunicação Direta; Chamada receptiva individual; Chamada em grupo/Chamada Geral; Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto); botão Liga-desliga; botão volume; Seletor de canais; Botão de acionamento de alarme de emergência; Silenciador de recepção; Visor alfa-numérico; Envio de identificação eletrônica do Rádio; Alarme de Emergência; Inibição e Reabilitação do Rádio; Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar; Recepção de chamada privativa; Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento; Envio de chamada de emergência; Recepção de		7.251,0000	29.004,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

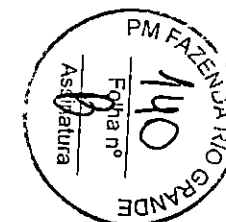
Nr.: 85/2021 - PE

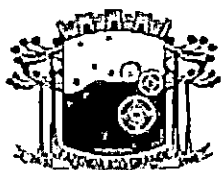
Processo Administrativo: 187/2021
Data do Processo Adm.: 19/10/2021
Processo de Licitação: 187/2021
Data do Processo: 19/10/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			monitor remoto; Chamada de Alerta; Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/ FM; Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E; Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex).; Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface); Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento; Tipo de Vocoder Digital AMBE++; Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1; Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva; Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.				
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	29.004,0000	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Rádio Comunicador Portátil do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

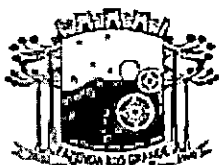
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cada Conjunto deverá ser constituído de: - 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz. - 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo. - 02(Duas)Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas continua. - 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS. - 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas. - 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM; - Fácil Manuseio e operação – se possível um modelo com display ou visor alfa-númerico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalúbres. - Monitoração. - GPS Disponível. - No Mínimo de 32 canais. - Varredura. - Emergência. - Privacidade.	UN	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	- Comunicação Direta. - Chamada receptiva individual. - Chamada em grupo/Chamada Geral. - Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto). - botão Liga-desliga. - botão Volume. - Seletor de canais. - Botão de acionamento de alarme de emergência. -Silenciador de recepção. - Visor alfa-numérico. - Envio de identificação eletrônica do Rádio. - Alarme de Emergência. - Inibição e Reabilitação do Rádio. - Os Rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar. - Recepção de chamada privativa. - Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento. - Envio de chamada de emergência. - Recepção de monitor remoto. - Chamada de Alerta. - Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM. - Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E. - Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex). - Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface). - Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento. - Tipo de Vocoder Digital AMBE++. - Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1. - Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva. - Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.		
--	--	--	--



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados visa à aquisição de rádio comunicador portátil (HT) tendo em vista o desgaste e danos causados pelo constante uso em solenidades e grandes operações, sendo assim se faz necessário a reequipação de tal item para suprir as demandas da corporação. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande não possui a quantidade mínima necessária para execução do atendimento de 1 (um) rádio comunicador por integrante da guarnição e que os rádios comunicadores que esta unidade possui não estão em boas condições, desta forma comprometendo de forma direta a prestação de serviço da corporação para com a população de Fazenda Rio Grande. O uso do Rádio Comunicador Portátil tipo HT é imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais e a aquisição de tal item visa atender as necessidades diárias das guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros de fazenda Rio Grande, no que tange às atividades de Combate a Incêndio, Salvamento, Resgate, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e outros desenvolvidos pela corporação, assim proporcionando maior qualidade do serviço nas ocorrências atendidas. O uso do Rádio Comunicador Portátil do tipo HT é de extrema importância e indispensável nas atividades diárias da corporação, pois é este equipamento que possibilita a comunicação entre as guarnições, entre a guarnição e o COBOM, entre a guarnição e a regulação médica, possibilitando através desta comunicação a agilidade e segurança que são indispensáveis no atendimento prestado pela corporação na solicitação de recursos e apoio de outras guarnições ou equipe especializada para prestar o atendimento à população.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Nações - Fazenda Rio Grande – Pr.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. **Guilherme Renato Hreczuck**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

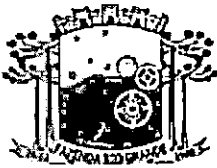
9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte), o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 12.1. Elaborado em 01 de Outubro de 2021.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B- 4
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretário da Pasta FUNREBOM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

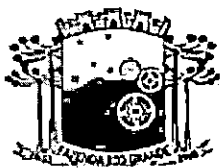
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

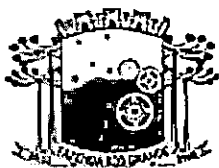
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021

PROTOCOLO 15695/2021

Processo Administrativo nº. 187/2021

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. 1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

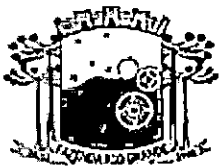
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. **Guilherme Renato Hreczuck**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.1.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

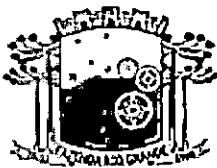
5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao



dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 15 (quinze) meses.

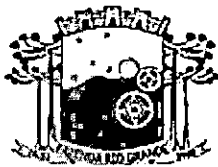
7.1. Em razão da vigência por 15 (quinze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515	Próprio

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

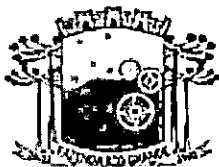
10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 2 (dois) dias para a complementação ou reposição.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

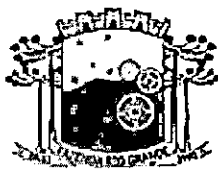
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Circuito Integrado

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 29.004,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 15695/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021



OBJETO: "Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande".

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223/2021 de 22 de outubro de 2021

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2021
PROTOCOLO 15693/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 09:00 h (Teatro de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020 - ID 3419

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NORMANDE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 76.718.832/0001-73;
OBJETO: "Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Contrato de repasse OCU nº 872776/2018, Operação 1035662-99 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 04/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 04/2020;
PROTOCOLO: 41095/2021 Assinatura 50374/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 01/10/2021 a 31/10/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 46.452,71 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavo), referente a serviços efetuados para funcionalidade do objeto;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 11.055,28 (onze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente a serviços não necessários e que não impactam na funcionalidade do objeto;
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020 ID 3528

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 21.657.270/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formosa, Rio Piquiri e Travessa Crólida, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,48 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 14/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 14/2020;
PROTOCOLO: 43069/2021;
VALOR ACRESCIDO: Fica incluso ao valor contratual o montante de R\$ 13.116,97 (treze mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro, passando o contrato a totalizar R\$358.469,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-53;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Estrelas (LOTE II), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 009/2020, fornecida pelo CONTRATANTE".
MODALIDADE: Concorrência Pública 08/2020;
PROTOCOLO: 50687/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 18/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.

Coordenação de Contratos

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: contratação de empresa especializada em infraestrutura em fibra óptica para tráfego de dados da Administração Municipal, com objetivo de desenvolvimento de projeto FTTN, projeto de compartilhamento de postes, aprovação dos projetos, a sua execução e implantação, incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços e treinamentos necessários para a infraestrutura de rede, datacenter e TI, conforme especificações deste termo de referência. Abertura dia 10/11/2021 às 09:00 horas. Valor máximo da licitação R\$: 159.956,91. O Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 22/10/2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

151322/2021

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FNDE - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 24.035,20 – no dia 05/10/2021 – Ensino Fundamental
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 8.075,60 – no dia 05/10/2021 – Pré-Escola
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 996,40 – no dia 05/10/2021 – AEE
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 13.032,60 – no dia 05/10/2021 – Creche
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 1.312,00 – no dia 05/10/2021 – EJA
Delma Ap. R. Marcon / Agente Administrativo / Depto Convênios

151113/2021

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 146/2021 - ELETRÔNICO
OBJETO: Registrar preço de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h59m 04/11/2021
ABERTURA: 08h59m de 09/11/2021
DISPUTA: 09h00m de 09/11/2021
LOCAL: www.bbmmnetlicitacoes.com.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmpc@gmail.com
Cornélio Procópio, 20 de outubro de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

151118/2021

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 147/2021 - PRESENCIAL
OBJETO: Registrar preços de materiais de construção e outros.
CREDENCIAMENTO: Até as 08h59m 09/11/2021
ABERTURA: 09h00m de 09/11/2021
LOCAL: Prefeitura Cornélio Procópio, Av. Minas Gerais, 301
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmpc@gmail.com
Cornélio Procópio, 22 de outubro de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

151407/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 09 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 09 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 369.500,00. Prazo de registro: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

151314/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
669063921

Documento emitido em 25/10/2021 08:32:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11042 | 25/10/2021 | PAG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE:

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ou no aplicativo Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

NEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 14/2021
A licitação torna pública para conhecimento dos interessados a partir do dia 25 de outubro de 2021, por um período de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a abertura ao processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 2021, e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

151490/2021

Enéas Marques

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, torna público que requer junto ao IAT (Instituto Água e Terra do Paraná), Autorização Ambiental para a Pavimentação Polidétrica, situado na Comunidade de Alto Bela Vista e Comunidade de Rio Gamela no território do Município de Enéas Marques – Estado do Paraná.

151491/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
Processo Administrativo nº. 187/2021 / Protocolo nº 15695/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: "Registro de preço para aquisição do Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.
Mayra Wolff Souza
Pregoeira Municipal

151569/2021

Fênix

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de Fênix – Estado do Paraná
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 19 / 10 / 2021 a 31 / 12 / 2024
PROTOCOLO: nº 18.190.436-4
ASSINAM: Altair Molina Serrano (Prefeito de Fênix – Paraná) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

151093/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021
Registro de Preços
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna pública aos interessados que receberá propostas do dia 25/10/2021 até 08/11/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 08/11/2021, para REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 21/10/2021. Joares Rodrigues de Prouença – Pregoeiro.

151115/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	85		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15695/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101061820012204444905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.004,00		
Data de Lançamento do Edital	25/10/2021	Data Registro	25/10/2021
Data da Abertura das Propostas	09/11/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8481666980 (Logout)